



Estado de Pernambuco

## ***Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde***

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

**CONTRATO Nº 0021 / 2017**

Contrato para prestação de serviços, que fazem, entre si, a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** e a empresa **Infogestão Ltda ME**, para Locação de Sistema de Controle do Patrimônio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.113/0001-85, localizada na Rua Carolino Campos, nº 179, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP 56.895-000, representada pelo Sr. Presidente, o **Sr. JOSÉ FLÁVIO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 2.207.122 – SSP/PE e CPF nº 952.333.501-49, residente e domiciliada na Travessa Antônio de Melo Lima, nº 32, Bairro Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP 56.895-000, aqui simplesmente denominada “**CONTRATANTE**”, e a Empresa **INFOGESTÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Av. José Bezerra dos Santos, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, neste ato representada por **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PE sob o nº 26.486/O-1, e portador da cédula de identidade sob o nº 5.999.358 SDS/PE e CPF: 045.596.584-63, residente e domiciliado na Av. José Bezerra dos Santos, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

**Cláusula Primeira:** O objetivo do instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação e manutenção do Sistema de Controle do Patrimônio** da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, tendo por base o disposto o art. 24 da lei federal nº 8.666/93, sendo dispensável o processo licitatório para **contratada**.

**Cláusula Segunda:** O prazo de vigência do presente contrato, é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de janeiro 2017 e término em 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo permitido em lei, se houver conveniência das partes, na forma da Lei 8.666/93.

**Cláusula Terceira:** O preço certo e ajustado dos serviços ora contratado é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, com valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, que a **contratante** pagará diretamente à **contratada** ou a quem legalmente a represente.



Estado de Pernambuco

## ***Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde***

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA  
CNPJ 35.445.113/0001-85

**Cláusula Quarta:** O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência nº 2739-1, Conta Corrente nº 19.977-X, até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

**Cláusula - Quinta:** A contratada prestará os serviços de que trata a cláusula-primeira do presente instrumento, diretamente, na sede da contratante, ou em seu próprio escritório, conforme a natureza dos serviços exigirem, não estando adstrito ao cumprimento de jornada de trabalho; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

**Cláusula Sexta:** A inadimplência, total ou parcial, do presente contrato, implicará na aplicação das sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de reparação por perdas e danos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) A recusa injustificada, para a assinatura do contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente, das demais cominações legais;
- e) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93; e
- f) Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculados sobre o saldo a executar do contrato; e

**Cláusula Sétima:** a contratada declara conhecer, integralmente, os termos do presente instrumento contratual e se compromete a cumprir todas as cláusulas dele constantes a que está obrigada, sob pena de infringência contratual e, consequentemente, de suportar as cominações previstas.



Estado de Pernambuco

## Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA  
CNPJ 35.445.113/0001-85

### Cláusula Oitava: Da Dotação Orçamentária:

As despesas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Câmara, consignados no orçamento vigente no exercício de 2017.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção dos Serviços da  
Unidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cláusula Nona:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima:** Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Triunfo - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Estando **contratante** e **contratada**, de comum acordo com todo lavrado neste instrumento, assinam-no, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santa Cruz da Baixa Verde, 02 de janeiro de 2017.

*José Flávio Pereira de Lima*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE  
José Flávio Pereira de Lima – Presidente  
Contratante

*Jean F. M. Santos*  
INFOGESTÃO LTDA ME  
Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF: